



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 11/2022

Processo nº 12510004.001786/2022-40

**Unidade Gestora: CEHAB**

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE USO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEHAB E JV CADEIRAS

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do Estado-BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, inscrito no CPF N.º 056.008.414-50, RG n.º 1706835 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa “JV CADEIRAS”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.652.272/0001-95, situada na Av. Governador Rafael Fernandes, 1019-A, Bairro Alecrim – Natal/RN, CEP 59.040-040, representada neste ato pelo sua sócia, a senhora Vanessa Emanuele Botelho Melo Santiago, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Av. Itapetinga, 432, Potengi – Natal/RN, CEP 59124-400, inscrito no CPF n.º 055.624.554-71, RG n.º 002.170.154 SSP/RN, denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 12510004.001786/2022-40 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### **I CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de cadeiras de uso dos funcionários desta Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

### **II CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor dos produtos a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo tudo com base no artigo 29, Incisoll, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pela compra dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o quadro demonstrativo financeiro e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado quando a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura equivalente ao valor contratado, devidamente atestada pelo Coordenador do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Titular desta pasta, juntamente com as certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### III CLÁUSULA TERCEIRA

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais) na Fonte – 124, constante no OGE 2022

### IV CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS:

O serviço de manutenção de cadeiras deverá ser realizado na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB – RN, na ROD BR 101 km 01 centro administrativo S/N – Bloco SETHAS – LAGOA NOVA, aos cuidados do fiscal do contrato o senhor José Itamar de Araujo, CPF nº 138.645.994-15, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

### V CLÁUSULA QUINTA

Todo o serviço fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de controle de qualidade e qualquer material e serviço que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

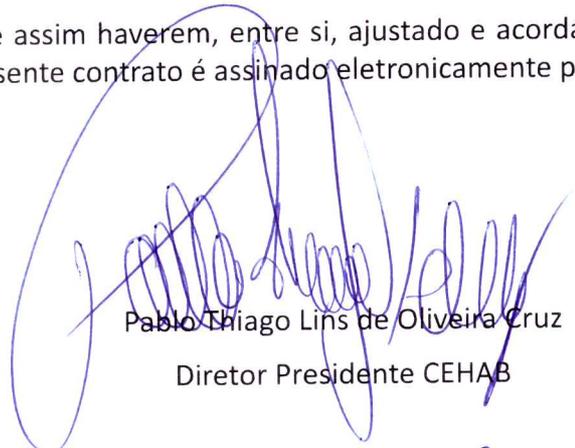
### VI CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

### VII CLÁUSULA SÉTIMA

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Paulo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente CEHAB

Natal, de junho de 2022



Vanessa Emanuele Botelho Melo Santiago

JV CADEIRAS